ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008H/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr.João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008H/2022**, processo administrativo nº 014/001788/2020; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGELICA, UPH do Pilar, UBS Vila Canaã, Olavo Bilac, Figueira**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, para equipar as novas unidades, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BERNADINHO THEODORO DA SILVA, N° 105 – 3° ANDAR – BAIRRO ESTORIL – BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30.494-300
TEL: (31) 3222-0863
EMAIL: licitacoes@endobrax.com.br
CNPJ: 07.427.470/0001-85

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Assinado de forma digital por Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Dados: 2022.03.31 13:37:38 -03'00'

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL, INDICAÇÃO DA SPO2 , FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS, ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR, POSSUIR CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO, 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIP PADRÃO NELLCOR, 01 SENSOR DE SPO2 PEDIATRICO/NEONATAL TIPO Y PADRÃO NELLCOR. **POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO INMETRO.**	68	UND	GENERAL MEDITECH	R$ 1.180,00	R$ 80.240,00
					VALOR TOTAL	R$ 80.240,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Assinado de forma digital por Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Dados: 2022.03.31 13:39:10 -03'00'

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea* "d" do *inciso* II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Assinado de forma digital por Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Dados: 2022.03.31 13:39:37 -03'00'

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.

- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Assinado de forma digital por Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54
Dados: 2022.03.31

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 e a proposta da empresa ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de março de 2022.

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA **Secretário Municipal de Governo**	Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54 Assinado de forma digital por Natália Caroline Trindade dos Santos - CPF: 073097776-54 Dados: 2022.03.31 13:40:33 -03'00' **ENDOBRAX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** **Representante Legal**

João Carlos de Sousa Brecha
Secretário de Governo
Matrícula: 41.911-7

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 008I/2022

RETIFICO O TERMO DA ATA SRP N° 008I/2022, a presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGELICA, UPH do Pilar, UBS Vila Canaã, Olavo Bilac, Figueira**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, para equipar as novas unidades, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021**.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007I/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr.João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007I/2022**, processo administrativo nº 014/001788/2020; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGELICA, UPH do Pilar, UBS Vila Canaã, Olavo Bilac, Figueira**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, para equipar as novas unidades, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÕNICO Nº 036/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:42:34 -03'00'

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 15:01:07 -03'00'

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA.
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM COSTA, N° 1405, GALPÃO 07- CAMPINA VERDE CONTAGEM - MG
CEP: 32.150-240
TEL: (11) 3629-6078
EMAIL: GOVERNO.BRASIL@GE.COM
CNPJ: 00.029.372/0002-21

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	**APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA** SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA TOTALMENTE DIGITAL, PORTÁTIL, PARA USO EM EXAMES ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO-ESQUELÉTICO, PROCEDIMENTOS ANÉSTESICOS LOCAIS E APLICAÇÕES SUPERFÍCIAIS. POSSUIR PLATAFORMA BASEADA EM SOFTWARE WINDOWS, PARA GERENCIAMENTO DO FLUXO DE INFORMAÇÕES COM CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS. SISTEMA COM PELO MENOS 1024 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL. IMAGEM DE MODO B COM 256 NÍVEIS DE CINZA. PESO DE NO MÁXIMO 6KG COM O TRANSDUTOR PARA TORNAR VIÁVEL O TRANSPORTE. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO DE 45 MINUTOS DE UTILIZAÇÃO EM EXAMES SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A CONEXÃO A REDE ELÉTRICA. MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" TELA PLANA DE ALTA RESOLUÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TIPO SSD DE NO MÍNIMO 160 GB. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 170 DB. TAXA DE QUADROS DE PELO MENOS 700 QUADROS POR SEGUNDO. (FRAME RATE). TECLADO	03	UND	GE	R$ 218.000,00	R$ 654.000,00

Danilo Zachari — Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 15:00:39 -03'00'
Erika de Freitas Mariano — Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:42:52 -03'00'

	ALFANUMÉRICO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, ERGONÔMICO, COM ILUMINAÇÃO INDICADORA DA TECLA ATIVA, CONTROLE DE FUNÇÕES ATRAVÉS DE TRACK BALL. PELO MENOS 01 PORTA ATIVA PARA TRANSDUTOR. IMAGEM TRAPEZÓIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM GANHO REAL NA DE ÁREA DE VISUALIZAÇÃO. TÉCNICA DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B, DOPPLER COLORIDO E PULSADO COM APENAS UM TOQUE. VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM EM MODO B COM DOPPLER COLORIDO DE UM LADO E MODO B DE OUTRO EM TEMPO REAL. DICOM 3.0, SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL. IMAGEM HARMÔNICA COM INVERSÃO DE PULSO. SOFTWARE INTEGRADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA AGULHA E DA ANATOMIA EM MODO B. SOFWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATÔMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, PARA GERAR IMAGENS DE ATÉ 60 CM, CAPACIDADE PARA REALIZAR MEDIDAS NESTAS IMAGENS EM MODO B EM TODOS OS TRANSDUTORES. SISTEMA DEVERÁ FORMAR IMAGENS EM MODO B, MODO M, DOPPLER PULSADO, DOPPLER COLOR. MODOS DE DIVISÃO DAS IMAGEM: MODO B, B/B, 4B, DOPPLER COLORIDO: B/C, B/C/M. DOPPLER ESPECTRAL B/C/D, B/D E D COM DUPLEX E TRIPLEX SIMULTÂNEO EM TODOS OS TRANSDUTORES. MÍNIMO DE 36 PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS DE IMAGENS PARA EXAMES ESPECÍFICOS. ZOOM E PAN EM TEMPO REAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO LATERAL E DE PROFUNDIDADE MAIOR QUE 08 VEZES. MEDIDAS BÁSICAS COMO: PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, VOLUME, % DE ESTENOSE, ACELERAÇÃO E FREQÜÊNCIA CARDÍACA. DOPPLER COLORIDO, COM VARIADOS MAPAS DE COR, VARIAÇÃO NO FILTRO DE PAREDE, VELOCIDADE, LINHA DE BASE DA COR, TAMANHO E POSIÇÃO DO FOV. CAPTURA EM					

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 15:00:16 -03'00'

Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:43:08 -03'00'

	DADOS BRUTOS POSSIBILITANDO ANÁLISE DOS ESTUDOS APÓS A LIBERAÇÃO DO PACIENTE, COM FUNÇÕES DE PÓS-PROCESSAMENTO COMO GANHO, MAPAS DE CINZAS, LINHA DE BASE, VELOCIDADE DO ESPECTRO, ÂNGULO DOPPLER, CÁLCULOS E ANOTAÇÕES. POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, AUDIO, USB COM PELO MENOS 2 PORTAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-120VAC, 60 HZ, NTSC. CAPACIDADE PARA GERAR PÁGINA DE RELATÓRIO COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS. SOFTWARE PARA MEDIDA DA ESPESSURA ÍNTIMA MÉDIA DAS CARÓTIDAS 3D A MÃO LIVRE. POSSUIR CAPACIDADE PARA REALIZAR EXAMES INTRAOPERATÓRIO, INTERVENSIONAL E CARDÍACOS INCLUSIVE COM TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO. POSSUIR CAPACIDADE DE ACOPLAR SONDA MICROCONVEXA PARA EXAMES PEDIÁTRICOS. POSSUIR CAPACIDADE DE ACOPLAR 3 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS COM TROCA ATRAVÉS DO TECLADO. ACOMPANHAR MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS. CARRINHO SUPORTE TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ACOMPANHAR MALA PARA TRANSPORTE. ACOMPANHAR OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS ELETRÔNICOS DE BANDA LARGA: **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA CONVEXO** COM VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DE 2 A 5 MHZ PODENDO VARIAR +/- 1 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA LINEAR** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4 A 20 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA LINEAR** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 8 A 22 MHZ					

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:59:57 -03'00'

Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:43:26 -03'00'

	PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA MICRO-CONVEXA** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 8 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ. **POSSUIR REGISTRO NA ANVISA**					
					VALOR TOTAL	R$ 654.000,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea* "d" do *inciso* II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:59:37 -03'00'

Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:43:42 -03'00'

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:59:07 -03'00'
Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:44:03 -03'00'

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.

- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:58:48 -03'00'

Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:46:17 -03'00'

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 e a proposta da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 21 de março de 2022.

Erika de Freitas Mariano — Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:46:34 -03'00'

Danilo Zachari — Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:58:23 -03'00'

JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA	**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA**
Secretário Municipal de Governo	**Representante Legal**

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008I/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr.João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008I/2022**, processo administrativo nº 014/001788/2020; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGELICA, UPH do**

Pilar, UBS Vila Canaã, Olavo Bilac, Figueira, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, para equipar as novas unidades, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA.
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM COSTA, N° 1405, GALPÃO 07- CAMPINA VERDE CONTAGEM - MG
CEP: 32.150-240
TEL: (11) 3629-6078
EMAIL: GOVERNO.BRASIL@GE.COM
CNPJ: 00.029.372/0002-21

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	**APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA** SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA TOTALMENTE DIGITAL, PORTÁTIL, PARA USO EM EXAMES ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO-ESQUELÉTICO, PROCEDIMENTOS ANÉSTESICOS LOCAIS E APLICAÇÕES SUPERFÍCIAIS. POSSUIR PLATAFORMA BASEADA EM SOFTWARE WINDOWS, PARA GERENCIAMENTO DO FLUXO DE INFORMAÇÕES COM CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS. SISTEMA COM PELO MENOS 1024 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL. IMAGEM DE MODO B COM 256 NÍVEIS DE CINZA. PESO DE NO MÁXIMO 6KG COM O TRANSDUTOR PARA TORNAR VIÁVEL O TRANSPORTE. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO DE 45 MINUTOS DE	03	UND	GE	R$ 218.000,00	R$ 654.000,00

Danilo Zachari
Erika de Freitas Mariano
Digitally signed by Erika de Freitas Mariano
Date: 2022.04.06 14:46:51 -03'00'

	UTILIZAÇÃO EM EXAMES SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A CONEXÃO A REDE ELÉTRICA. MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" TELA PLANA DE ALTA RESOLUÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TIPO SSD DE NO MÍNIMO 160 GB. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 170 DB. TAXA DE QUADROS DE PELO MENOS 700 QUADROS POR SEGUNDO. (FRAME RATE). TECLADO ALFANUMÉRICO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, ERGONÔMICO, COM ILUMINAÇÃO INDICADORA DA TECLA ATIVA, CONTROLE DE FUNÇÕES ATRAVÉS DE TRACK BALL. PELO MENOS 01 PORTA ATIVA PARA TRANSDUTOR. IMAGEM TRAPEZÓIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM GANHO REAL NA DE ÁREA DE VISUALIZAÇÃO. TÉCNICA DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B, DOPPLER COLORIDO E PULSADO COM APENAS UM TOQUE. VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM EM MODO B COM DOPPLER COLORIDO DE UM LADO E MODO B DE OUTRO EM TEMPO REAL. DICOM 3.0, SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL. IMAGEM HARMÔNICA COM INVERSÃO DE PULSO. SOFTWARE INTEGRADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA AGULHA E DA ANATOMIA EM MODO B. SOFWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATÔMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, PARA GERAR IMAGENS DE ATÉ 60 CM, CAPACIDADE PARA REALIZAR MEDIDAS NESTAS IMAGENS EM MODO B EM TODOS OS TRANSDUTORES. SISTEMA DEVERÁ FORMAR IMAGENS EM MODO B, MODO M, DOPPLER PULSADO, DOPPLER COLOR. MODOS DE DIVISÃO DAS IMAGEM: MODO B, B/B, 4B, DOPPLER COLORIDO: B/C, B/C/M. DOPPLER ESPECTRAL B/C/D, B/D E D COM DUPLEX E TRIPLEX SIMULTÂNEO EM TODOS OS TRANSDUTORES. MÍNIMO DE 36 PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS DE IMAGENS PARA EXAMES ESPECÍFICOS. ZOOM E PAN EM TEMPO REAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO LATERAL E DE PROFUNDIDADE MAIOR QUE 08					

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:47:35 -03'00'
Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:47:06 -03'00'

	VEZES. MEDIDAS BÁSICAS COMO: PROFUNDIDADE E DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, VOLUME, % DE ESTENOSE, ACELERAÇÃO E FREQÜÊNCIA CARDÍACA. DOPPLER COLORIDO, COM VARIADOS MAPAS DE COR, VARIAÇÃO NO FILTRO DE PAREDE, VELOCIDADE, LINHA DE BASE DA COR, TAMANHO E POSIÇÃO DO FOV. CAPTURA EM DADOS BRUTOS POSSIBILITANDO ANÁLISE DOS ESTUDOS APÓS A LIBERAÇÃO DO PACIENTE, COM FUNÇÕES DE PÓS-PROCESSAMENTO COMO GANHO, MAPAS DE CINZAS, LINHA DE BASE, VELOCIDADE DO ESPECTRO, ÂNGULO DOPPLER, CÁLCULOS E ANOTAÇÕES. POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, AUDIO, USB COM PELO MENOS 2 PORTAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-120VAC, 60 HZ, NTSC. CAPACIDADE PARA GERAR PÁGINA DE RELATÓRIO COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS. SOFTWARE PARA MEDIDA DA ESPESSURA ÍNTIMA MÉDIA DAS CARÓTIDAS 3D A MÃO LIVRE. POSSUIR CAPACIDADE PARA REALIZAR EXAMES INTRAOPERATÓRIO, INTERVENSIONAL E CARDÍACOS INCLUSIVE COM TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO. POSSUIR CAPACIDADE DE ACOPLAR SONDA MICROCONVEXA PARA EXAMES PEDIÁTRICOS. POSSUIR CAPACIDADE DE ACOPLAR 3 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS COM TROCA ATRAVÉS DO TECLADO. ACOMPANHAR MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS. CARRINHO SUPORTE TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. ACOMPANHAR MALA PARA TRANSPORTE. ACOMPANHAR OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS ELETRÔNICOS DE BANDA LARGA: **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA CONVEXO** COM VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DE 2 A 5 MHZ PODENDO VARIAR +/-					

Danilo Zachari Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:56:54 -03'00'

Erika de Freitas Mariano Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:47:22 -03'00'

	1 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA LINEAR** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4 A 20 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA LINEAR** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 8 A 22 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA MICRO-CONVEXA** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 8 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ. **POSSUIR REGISTRO NA ANVISA**					
					VALOR TOTAL	R$ 654.000,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

2. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Danilo Zachari — Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:56:37 -03'00'

Erika de Freitas Mariano — Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:47:37 -03'00'

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea* "d" do *inciso* II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Danilo Zachari — Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:56:19 -03'00

Erika de Freitas Mariano — Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:47:54 -03'00'

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.

- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as

Danilo Zachari — Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 14:55:25 -03'00'

Erika de Freitas Mariano — Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 14:48:08 -03'00'

disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 e a proposta da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de março de 2022.

João Carlos de Sousa Brecha Secretário de Governo Matrícula: 41.911-7	Danilo Zachari — Assinado de forma digital por Danilo Zachari Dados: 2022.04.06 11:46:46 -03'00' Erika de Freitas Mariano — Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.04.06 11:50:06 -03'00'
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA **Secretário Municipal de Governo**	**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA** **Representante Legal**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007I/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr.João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007I/2022**, processo administrativo nº 014/001788/2020; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGELICA, UPH do Pilar, UBS Vila Canaã, Olavo Bilac, Figueira**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, para equipar as novas unidades, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA.
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM COSTA, N° 1405, GALPÃO 07- CAMPINA VERDE CONTAGEM - MG
CEP: 32.150-240
TEL: (11) 3629-6078
EMAIL: GOVERNO.BRASIL@GE.COM
CNPJ: 00.029.372/0002-21

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	**APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA** SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA TOTALMENTE DIGITAL, PORTÁTIL, PARA USO EM EXAMES ABDOMINAL, VASCULAR, PEQUENAS PARTES, MÚSCULO-ESQUELÉTICO, PROCEDIMENTOS ANÉSTESICOS LOCAIS E APLICAÇÕES SUPERFÍCIAIS. POSSUIR PLATAFORMA BASEADA EM SOFTWARE WINDOWS, PARA GERENCIAMENTO DO FLUXO DE INFORMAÇÕES COM CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS. SISTEMA COM PELO MENOS 1024 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL. IMAGEM DE MODO B COM 256 NÍVEIS DE CINZA. PESO DE NO MÁXIMO 6KG COM O TRANSDUTOR PARA TORNAR VIÁVEL O TRANSPORTE. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL PARA NO MÍNIMO DE 45 MINUTOS DE UTILIZAÇÃO EM EXAMES SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A CONEXÃO A REDE ELÉTRICA. MONITOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" TELA PLANA DE ALTA RESOLUÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TIPO SSD DE NO MÍNIMO 160 GB. FAIXA DINÂMICA DE NO MÍNIMO 170 DB. TAXA DE QUADROS DE PELO MENOS 700 QUADROS POR SEGUNDO. (FRAME RATE). TECLADO ALFANUMÉRICO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, ERGONÔMICO, COM ILUMINAÇÃO INDICADORA DA TECLA ATIVA, CONTROLE DE	03	UND	GE	R$ 218.000,00	R$ 654.000,00

	FUNÇÕES ATRAVÉS DE TRACK BALL. PELO MENOS 01 PORTA ATIVA PARA TRANSDUTOR. IMAGEM TRAPEZÓIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM GANHO REAL NA DE ÁREA DE VISUALIZAÇÃO. TÉCNICA DE OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B, DOPPLER COLORIDO E PULSADO COM APENAS UM TOQUE. VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM EM MODO B COM DOPPLER COLORIDO DE UM LADO E MODO B DE OUTRO EM TEMPO REAL. DICOM 3.0, SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL. IMAGEM HARMÔNICA COM INVERSÃO DE PULSO. SOFTWARE INTEGRADO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA AGULHA E DA ANATOMIA EM MODO B. SOFWARE INTEGRADO PARA VISÃO EXPANDIDA DA ANATÔMIA OU IMAGEM PANORÂMICA, PARA GERAR IMAGENS DE ATÉ 60 CM, CAPACIDADE PARA REALIZAR MEDIDAS NESTAS IMAGENS EM MODO B EM TODOS OS TRANSDUTORES. SISTEMA DEVERÁ FORMAR IMAGENS EM MODO B, MODO M, DOPPLER PULSADO, DOPPLER COLOR. MODOS DE DIVISÃO DAS IMAGEM: MODO B, B/B, 4B, DOPPLER COLORIDO: B/C, B/C/M. DOPPLER ESPECTRAL B/C/D, B/D E D COM DUPLEX E TRIPLEX SIMULTÂNEO EM TODOS OS TRANSDUTORES. MÍNIMO DE 36 PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS DE IMAGENS PARA EXAMES ESPECÍFICOS. ZOOM E PAN EM TEMPO REAL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO LATERAL E DE PROFUNDIDADE MAIOR QUE 08 VEZES. MEDIDAS BÁSICAS COMO: PROFUNDIDADE E					

	DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, VOLUME, % DE ESTENOSE, ACELERAÇÃO E FREQÜÊNCIA CARDÍACA. DOPPLER COLORIDO, COM VARIADOS MAPAS DE COR, VARIAÇÃO NO FILTRO DE PAREDE, VELOCIDADE, LINHA DE BASE DA COR, TAMANHO E POSIÇÃO DO FOV. CAPTURA EM DADOS BRUTOS POSSIBILITANDO ANÁLISE DOS ESTUDOS APÓS A LIBERAÇÃO DO PACIENTE, COM FUNÇÕES DE PÓS-PROCESSAMENTO COMO GANHO, MAPAS DE CINZAS, LINHA DE BASE, VELOCIDADE DO ESPECTRO, ÂNGULO DOPPLER, CÁLCULOS E ANOTAÇÕES. POSSUIR SAÍDAS DE VÍDEO: HDMI, AUDIO, USB COM PELO MENOS 2 PORTAS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-120VAC, 60 HZ, NTSC. CAPACIDADE PARA GERAR PÁGINA DE RELATÓRIO COM IMAGENS, GRÁFICOS E TABELAS. SOFTWARE PARA MEDIDA DA ESPESSURA ÍNTIMA MÉDIA DAS CARÓTIDAS 3D A MÃO LIVRE. POSSUIR CAPACIDADE PARA REALIZAR EXAMES INTRAOPERATÓRIO, INTERVENSIONAL E CARDÍACOS INCLUSIVE COM TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO. POSSUIR CAPACIDADE DE ACOPLAR SONDA MICROCONVEXA PARA EXAMES PEDIÁTRICOS. POSSUIR CAPACIDADE DE ACOPLAR 3 TRANSDUTORES SIMULTÂNEOS COM TROCA ATRAVÉS DO TECLADO. ACOMPANHAR MANUAL BÁSICO EM PORTUGUÊS. CARRINHO SUPORTE TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.					

	ACOMPANHAR MALA PARA TRANSPORTE. ACOMPANHAR OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS ELETRÔNICOS DE BANDA LARGA: **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA CONVEXO** COM VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DE 2 A 5 MHZ PODENDO VARIAR +/- 1 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA LINEAR** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4 A 20 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA LINEAR** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 8 A 22 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ **TRANSDUTOR MULTIFREQUENCIAL BANDA LARGA MICRO-CONVEXA** QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 8 MHZ PODENDO VARIAR +/- 2 MHZ. **POSSUIR REGISTRO NA ANVISA**					
					VALOR TOTAL	R$ 654.000,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irreajustáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.

- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea* "d" do *inciso* II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso* III, do Decreto Municipal 6795/2017.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.

- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.

- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 e a proposta da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 21 de março de 2022.

Erika de Freitas Mariano — Digitally signed by Erika de Freitas Mariano Date: 2022.03.24 19:50:45 -03'00'	FLAVIA COSTA PAULINO:30312482876 — Digitally signed by FLAVIA COSTA PAULINO:30312482876 Date: 2022.03.25 09:27:15 -03'00'
JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA	**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAES LTDA**
Secretário Municipal de Governo	**Representante Legal**

João Carlos de Sousa Brecha
Secretário de Governo
Matrícula: 41.911-7